GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T6JO-5B1R-621V-2IU1

A C Ó R D Ã O

TC-001676.989.25-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco José Carone Garcia (Secretário Municipal de Obras à época).
Interessado(s): Jorge Marques Moura (Sócio Proprietário).
Objeto: Execução de reforma e revitalização no Ginásio Poliesportivo Paschoal Thomeu, localizado na Av. João Bernardo Medeiros, 233 - Jd. Bom Clima - Guarulhos/SP.
Em Julgamento: Concorrência nº 95001/2024-DLC. Contrato nº 20701/2024-DLC, assinado em 05 de junho de 2024, no valor de R$ 8.293.000,00.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Andrea Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE. PARALISAÇÃO DA OBRA. FALHAS DE PLANEJAMENTO. PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA NO PNCP. AUSÊNCIA DE PLACA DE OBRA PARALISADA. INEXISTÊNCIA DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da Concorrência nº 95001/2024-DLC e do Contrato nº 20701/2024-DLC, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a empresa CLD Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.,

com aplicação à espécie do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Decidiu, ademais, reservar juízo sobre a execução contratual, objeto do **TC-001918.989.25-2**, bem como acerca do 1º Termo Aditivo, autuado no **TC-010451.989.25-5**, ambos ainda em trâmite, além de eventuais termos aditivos subsequentes

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T6JO-5B1R-621V-2IU1